



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2024/LEI Nº 14.133/2021**

**PARA TODOS OS ITENS, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS.**

**RESUMO DOS DADOS**

|  |   |
|--|---|
| <b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b><br>13/08/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> . | Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 07/08/2025 |
|--|---|

**OBJETO:**

Aquisição de material de consumo, kit para treinamento de tiro policial: Alvos, Rolos de obrea, Protetor auricular, Óculos de proteção, Grampeador, Grampos, apito e abafador, por meio do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços (SRP), para subsidiar a capacitação e o treinamento das forças de segurança pública subordinadas à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

**FUNDAMENTO:**

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.  
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.  
entre outros.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037.006320/2023-51**

**UASG:** 925373

**ENDEREÇO ELETRÔNICO :** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

|                        |   |
|------------------------|---|
| <b>ORÇAMENTO ANUAL</b> | R\$ 339.958,61 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos) |
| <b>VISTORIA</b>        | <b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>   |

| Não se Aplica   | Ata de Registro de Preços  |                                      |                             |  |  |  |  |  |
|---|--|--------------------------------------|-----------------------------|--|--|--|--|--|
| <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)</b>   |  |                                      |                             |  |  |  |  |  |
| <b>Requisitos Básicos:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li><b>Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 14.1. do Termo de Referência</u>.</li> <li><b>Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 14.3. do Termo de Referência</u>.</li> <li><b>Regularidade Fiscal e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 14.2. do Termo de Referência</u>.</li> <li><b>Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 14.8. do Termo de Referência</u>.</li> </ol> |  | <b>Requisitos Específicos:</b>       |                             |  |  |  |  |  |
|   |  |                                      |                             |  |  |  |  |  |
| CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?   | RESERVA COTA ME/EPP?   | PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL? | EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO? |  |  |  |  |  |
| sim   | não  | sim                                  | Sim                         |  |  |  |  |  |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO  | MODO DE DISPUTA  | <b>REGISTRO DE PREÇO</b>             |                             |  |  |  |  |  |
| Menor Preço Por item  | Aberto   | sim                                  |                             |  |  |  |  |  |
| TELEFONES PARA CONTATO  | <b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>  |                                      |                             |  |  |  |  |  |
| TELEFONE: (69) 3212-9243  | <a href="mailto:cogen1@supel.ro.gov.br">cogen1@supel.ro.gov.br</a> |                                      |                             |  |  |  |  |  |
| <b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>  |  |                                      |                             |  |  |  |  |  |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, complexo rio madeira, ed. pacáás novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</li> <li>Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (<b>EX.: 90001/2024</b>)</li> </ol> |  |                                      |                             |  |  |  |  |  |

## SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;
- DO OBJETO;
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
18. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 117/2025/SUPEL**, publicada no DOE na data 04 de Junho de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90094/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#) e [Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de material de consumo (kit para treinamento de tiro policial), por meio de Registro de Preços, para subsidiar a capacitação e o treinamento das forças de segurança pública subordinadas à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste

Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 31. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 32. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 25. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 11. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 34. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: [cogen1@supel.ro.gov.br](mailto:cogen1@supel.ro.gov.br)

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo Núcleo de Atendimento, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site

Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

##### 4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

##### 4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 13. do Anexo I - Termo de Referência.

4.3.7 **Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 12.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impensoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

A ) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.11 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

## 8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 4.3 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 27. do Anexo I - termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.8.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.8.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

## 9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## 9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## 9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (Cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

## **9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.8. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **9.14. DAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021; (EPP E EPP)

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinsersão Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

## **10. DO RECURSO**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de Julgamento e/ou Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 16. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, **Unidade Gestora SESDEC/RO**, conforme estabelecido no item 10. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.2. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.3. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.5. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.6. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.7. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.8. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

15.9. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

15.10. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.10.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

15.10.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.10.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

15.10.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.11. Para o cadastro reserva disposto no item 15.10.2 o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

15.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.13. O registro a que se refere o item 15.15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

15.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.15. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.15.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

15.16. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.16.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.16.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.16.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

16.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

16.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

16.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

16.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

16.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

17.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

17.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0054353735);

**ANEXO II** - SAMS (0045808997);

**ANEXO III** - Quadro Estimativo de Preços (0060886989);

**ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0062064107)

Elaborado por:

**DIEGO LEMOS DA SILVA**

Membro da Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA**

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva**, Pregoeiro(a), em 28/07/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062064618** e o código CRC **7E44D34B**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0037.006320/2023-51

SEI nº 0062064618



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.  
1.2. **Departamento:** Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

2.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de material de consumo, kit para treinamento de tiro policial: Alvos, Rolos de obrea, Protetor auricular, Óculos de proteção, Grampeador, Grampos, apito e abafador, por meio do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços (SRP), para subsidiar a capacitação e o treinamento das forças de segurança pública subordinadas à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

**3. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:**

- 3.1. Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são os seguintes:  
3.1.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021; (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*);  
3.1.2. Decreto Estadual Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024; (*Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do estado de Rondônia*);  
3.1.3. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021; (*Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral*);  
3.1.4. Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; (*Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37*);  
3.1.5. Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; (*Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais*).

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:**

- 4.1. Os materiais a serem adquiridos atenderão aos servidores policiais cedidos na SESDEC/RO e às forças policiais subordinadas a essa Secretaria, Polícia Militar e Polícia Civil, respectivamente.  
4.2. O levantamento dos quantitativos foi realizado por meio de consulta aos interessados: SESDEC (0041310007;0041363246); Polícia Militar (0041732208) e Polícia Civil (0042732240).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT | UNID.   | SESDEC | PMRO   | PCRO   | QUANTITATIVO TOTAL DAS FORÇAS DE SEG. | QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA (até 50% do quantitativo total) |
|------|--|--------|---------|--------|--------|--------|---------------------------------------|--|
| 01   | Alvos Tipo silhueta humana<br><ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensão: 48x66 cm</li><li>• Acabamento: Corte reto.</li><li>• Confeccionado em papel branco fosco 120gr</li></ul> | 607482 | unidade | 1000   | 20.000 | 20.000 | 41.000                                | 16.400 (40%)   |

|    |   |   |               |     |        |        |        |              |
|----|---|---|---------------|-----|--------|--------|--------|--------------|
| 02 | <p>Alvos Percepção padrão 4 cores</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tamanho: 48x66 cm</li> <li>• Papel: Sulfite 120gr</li> <li>• Peso: 40gr</li> <li>• Cor: 4 cores, conforme a norma da SAT / PF</li> </ul>                           | 607482  | unidade       | 100 | 20.000 | 20.000 | 40.100 | 16.400 (40%) |
| 03 | Rolos de obrea adesiva 19mm para tiro na cor branca   | 250677  | ROLO 1000 UND | 20  | 50     | 500    | 570    | 170 (29%)    |
| 04 | Rolos de obrea adesiva 19mm para tiro na cor preta  | 250677  | ROLO 1000 UND | 15  | 5      | 500    | 520    | 120 (23%)    |
| 05 | Rolos de obrea adesiva 19mm para tiro na cor marrom   | 250677  | ROLO 1000 UND | 1   | 2      | 500    | 503    | 103 (20%)    |
| 06 | Protetor auricular de silicone tipo plug  | 257074  | unidade       | 200 | 10.000 | 5.000  | 15.200 | 5.200 (34%)  |
| 07 | <p>Óculos de proteção lente incolor de sobrepor</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Hastes reguláveis em quatro estágios.</li> <li>• Lente única em duropolícarbonato com proteção lateral.</li> <li>• Orifícios para cordão.</li> </ul> | 257074  | unidade       | 200 | 1.000  | 2.000  | 3.200  | 1200 (37%)   |
| 08 | <p>Óculos de proteção lente amarela de sobrepor</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Hastes reguláveis em quatro estágios.</li> <li>• Lente única em duropolícarbonato com proteção lateral.</li> <li>• Orifícios para cordão.</li> </ul> | 485732  | unidade       | 50  | 1.000  | 2.000  | 3.050  | 1.050 (34%)  |
| 09 | Grampeador de tapeceiro para madeira de alta pressão compatível com os grampos de tamanho 106/4,106/6,106/8   | 440632  | unidade       | 5   | 100    | 120    | 225    | 25 (11%)     |
| 10 | Grampos galvanizados 106/4 para grampeador de tapeceiro para madeira  | <span style="color: red;">Não Localizado</span> | CX 2500       | 10  | 100    | 120    | 230    | 30 (13%)     |
| 11 | Grampos galvanizados 106/6 para grampeador de tapeceiro para madeira  | 203168  | CX 2500       | 2   | 100    | 100    | 202    | 12 (5%)      |
| 12 | Grampos galvanizados 106/8 para grampeador de tapeceiro para madeira  | 609330  | CX 2500       | 2   | 100    | 100    | 202    | 12 (5%)      |

|    |   |        |         |    |     |     |     |           |
|----|---|--------|---------|----|-----|-----|-----|-----------|
| 13 | Apito profissional, capaz de produzir até 115 decibéis, permitindo que o apito seja ouvido a até 1,6 km de distância, na cor preta com cordão   | 429784 | unidade | 20 | 200 | 100 | 320 | 20 (6%)   |
| 14 | <p>Abafador de ruído tipo concha na cor preta</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>conchas fabricadas em plástico rígido, preenchidas com espuma.</li> <li>Bordas também preenchidas em espuma, recobertas com almofadas de material flexível, montadas em haste flexível com arco adaptável à cabeça (ajustável).</li> <li>Com um nível de atenuação sonora de pelo menos 10 dB.</li> <li>Garantia: 3 meses</li> </ul> | 614949 | unidade | 50 | 500 | 350 | 900 | 200 (22%) |

#### **4.3. Da amostra do item 1 e 2**

4.3.1. A minuta das artes será enviada juntamente com a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, por meio impresso e/ou eletronicamente para a contratante do certame conforme o item desejado;

4.3.2. Recebida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, juntamente com a minuta das artes, a empresa deverá providenciar a entrega de 1 (um) exemplar (amostra) de apresentação à Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF/SESDEC, para revisão e aprovação da arte a ser impressa. Este procedimento deve ser realizado dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis. Durante essa revisão, será avaliada a adequação das cores, a qualidade da impressão, a diagramação, os padrões de fonte dos textos, o material utilizado, entre outros aspectos relacionados à produção.

4.3.3. A SESDEC terá até 3 (três) dias úteis, para realizar a análise e aprovação da amostra, e após aprovada, autorizará à empresa para que providencie a confecção e a entrega dos materiais na totalidade constante na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

4.3.4. Em caso de reprovação da prova da arte final e amostra, a SESDEC apontará a (s) desconformidade (s) verificada (s), e notificará a empresa sobre a necessidade do envio de nova amostra, que será analisada no prazo de até 10 dias.

#### **4.4. Da Qualidade:**

4.4.1. Os materiais deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas e ser produzido de modo a terem resistência e durabilidade.

#### **4.5. Da Substituição dos Materiais:**

4.5.1. A substituição de materiais recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou setor competente;

4.5.2. O recolhimento do material recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da empresa licitante;

4.5.3. Expirado o prazo previsto no item anterior, a SESDEC se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a licitante vencedora em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

4.5.4. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr a expensas da empresa contratada.

#### **5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS:**

5.1. A garantia será de no mínimo doze (12) meses, para os intens 7, 8, 9 e 14, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, com substituição no prazo de 10 dias úteis em caso de defeito de fabricação, defeitos em virtude do transporte, má acomodação, quando o fabricante não especificar prazo maior;

5.2. Os produtos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminava para efetivação de sua entrega, bem como o

termo de garantia contra defeito de fabricação;

5.3. O produto deverá ser novo e acondicionado em sua embalagem original fechada;

5.4. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

5.5. O início da garantia será contado a partir da finalização definitiva do serviço, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Neste caso o licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

5.6. Durante o prazo de garantia, o material ou parte defeituosa dele, será substituído sem ônus para o órgão;

## 6. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Considerando, a necessidade de suprir as Unidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO com os meios necessários para realização de treinamentos e instruções de Tiro Policial e Táticas para confrontos Armados, os alvos tornam-se essenciais para aferição de resultados, visando habilitar os policiais militares e civis estaduais nas diferentes armas de fogo existentes, seja o efetivo já empregado no serviço operacional no treinamento continuado, bem como os instruendos matriculados nos diversos cursos de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização previstos.

6.2. A aquisição centralizada de materiais de consumo, como alvos para tiro, protetor auricular, óculos de proteção, entre outros, por meio do Registro de Preços, para os treinamentos de tiro policiais, é essencial para promover a padronização dos recursos utilizados nos treinamentos tanto da Polícia Militar quanto da Polícia Civil. A padronização garante que todos os agentes tenham acesso a materiais de qualidade e de acordo com as normas de segurança, contribuindo para a eficácia e eficiência dos treinamentos, resultando em agentes mais bem preparados.

6.3. A disponibilidade dos materiais conforme a necessidade informada é outro benefício crucial do Registro de Preços. Cada força policial pode solicitar os materiais de acordo com suas demandas específicas, garantindo que estejam prontamente disponíveis para os treinamentos. Isso assegura que os treinamentos possam ser realizados de forma contínua e consistente, possibilitando um aprimoramento contínuo das habilidades dos policiais e, consequentemente, proporcionando um serviço de alta qualidade à sociedade.

6.4. Por tanto, a rapidez e eficiência na aquisição dos materiais são metas primordiais da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO. Com isso, a agilidade proporcionada pelo Registro de Preços permite que a Secretaria acelere os processos de compra, contribuindo para um fornecimento rápido e adequado dos materiais às unidades subordinadas. Dessa maneira, a Secretaria otimiza o suporte às equipes policiais, garantindo que estejam devidamente equipadas e treinadas para prestar um serviço de excelência à comunidade, fortalecendo a segurança pública e promovendo a confiança na atuação policial.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

7.1. Os bens a serem adquiridos são caracterizados como bens comuns, haja vista que os padrões de qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.

## 8. ENTREGA/EXECUÇÃO:

### 8.1. Local/Horário:

8.1.1. Os objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser novos e entregues pela Contratada em perfeitas condições de uso.

8.1.2. Os objetos deverão ser entregue(s) no horário das 07h30min às 13h30min no seguinte endereço: Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Liberdade, Porto Velho - RO, Galpão do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - NPA/SESDEC.

### 8.2. Prazo/Cronograma de Entrega:

8.2.1. Após a aprovação da amostra, os objetos deverão ser entregues de uma só vez, em até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

### 8.3. Das condições de recebimento e da forma de entrega:

8.3.1. Os aparelhos serão recebidos pela Comissão de Recebimento, conforme alíneas "a" e "b" do inciso II, do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3.2. **Provisória:** para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação, mediante recebimento provisório por servidores designados pela SETIC, no verso da Fatura/Nota Fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até 10 (dez) dias úteis;

8.3.3. **Definitiva:** no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

## 9. DA EMBALAGEM:

9.1. Todo material deverá ser entregue em embalagens do fabricante, e a depender da peculiaridade do objeto, corretamente acondicionado em embalagempropriada, que garanta o perfeito estado de conservação do objeto/produto, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas referente o exercício de 2024 estão previstos na LEI N° 5.733, DE 9 DE JANEIRO DE 2024 (Lei Orçamentária Anual);

10.2. Os recursos orçamentários para atender a aquisição estão previstos no Plano Anual de Compras de 2024;

10.3. Os objetos pretendidos neste Termo de Referência possuem Adequação de Indicação Orçamentária, conforme informações a seguir:

10.4. **Unidade Gestora: 150001 - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO**

10.4.1. **Fonte de Recurso:** 1.500 / 1.501

10.4.2. **Programa Atividade:** 06.122.1015.2087

10.4.3. **Elemento Despesas:** 3.3.90.30

10.5. **Unidade Gestora: 15005 - Policia Militar do Estado de Rondônia - PMRO**

10.5.1. **Fonte de Recurso:** 1.500 / 1.501

10.5.2. **Programa Atividade:** 06.122.1015.2087

10.5.3. **Elemento Despesas:** 33.90.30

10.6. **Unidade Gestora: 15003- Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO**

10.6.1. **Fonte de Recurso:** 1.500 / 1.501

10.6.2. **Programa Atividade:** 04.122.1015.2087

10.6.3. **Elemento Despesas:** 33.90.30

## 11. DO PAGAMENTO:

11.1. Sem prejuízo dos demais requisitos para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

11.1.1. Pelo fiel e perfeito execução do serviço e fornecimento do objeto constante neste Termo de Referência, a SESDEC/RO realizará o pagamento mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor do serviço contratado e entregue;

11.1.2. Diante da conferência, a Nota Fiscal será atestada pela Comissão e/ou servidor designado, conforme disposto nos artigos 115 e 117 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo N° 14.133/2021, comprovando a execução do serviço contratado;

11.1.3. A SESDEC/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

11.1.4. O pagamento será efetuado **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, conforme Artigo 190 do Decreto Estadual N° 28.874/2024, por meio de Ordem Bancária, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

11.1.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.1.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.1.7. A SESDEC/RO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.1.8. **A Nota Fiscal deverá ser emitida observando-se os dados da CONTRATANTE, tais como Nome e CNPJ da SESDEC/RO;**

11.1.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.10. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do serviço, caso seja necessário a troca;

11.2. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

11.2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

11.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

11.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

11.3. Todas as Certidões acima referenciadas poderão ser “Certidão Positiva com efeitos de Negativa”.

11.4. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no **Art. 121, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo N° 14.133/2021**;

11.5. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021;

11.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11.8. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

11.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

11.10. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

11.11. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

12.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

## 13. DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO:

13.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do Artigo 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

13.2. A justificativa para a vedação é em virtude de que neste caso o serviço a ser licitado apesar de envolver questões de complexidade técnica, não chega ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços com outras empresas além da contratada, há a exigência de que a empresa contratada precisa ter homologação da ANAC para realizar qualquer tipo de serviço em aeronave, em conformidade com o Artigo 42, inciso V do Decreto Estadual Nº 28.874/2024 fica justificada a VEDAÇÃO do subitem anterior.

## 14. DA HABILITAÇÃO:

### 14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021):

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

14.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto n. 11.802/2023;

14.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como

produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022;

14.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.10. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

14.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 Lei Federal 14.133/2021):**

14.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - CF/1988.

14.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV da Lei 14.133 de 01 abril de 2021 e Art. 63 § 1º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021: Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.2.8. Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 Lei Federal 14.133/2021):**

14.4. **Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do artigo 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021;

14.5. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.6. Fica estabelecido a exigência de um percentual de 2% do valor estimado da contratação em conformidade com o § 4º do artigo 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021;

14.7. Em conformidade com o § 5º do artigo 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, fica vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

**14.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Artigo 67 Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021):**

14.8.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

14.8.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do artigo 88 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.8.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

14.8.4. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

14.8.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

14.8.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.8.7. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

14.8.8. A Contratada deverá adotar todas medidas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 garantindo a proteção dos dados pessoais por meios digitais da pessoa natural e da pessoa jurídica seja de direito público ou privado, tendo como objetivo principal assegurar os direitos fundamentais de liberdade e da privacidade e o seu livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 15.1. Da Contratante:

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de um representante (comissão) especialmente designado, conforme prevê o Art. 117, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a nota de empenho/contrato e anexos aos autos, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto o pactuado;

15.1.2. Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, conforme §1º, Art. 117 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021;

15.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, Artigo 190 do Decreto Estadual Nº 28.874/2024, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas ao efetivo serviço realizado;

15.1.4. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.1.5. Realizar rigorosa conferência dos serviços feitos, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a que o serviço foi feito de forma total, fiel e correta, conforme contratado;

15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

15.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste Termo de Referência sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao objeto contratual, salvo se autorizado prévia e expressamente;

15.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

### 15.2. Da Contratada:

15.2.1. Executar o serviço na forma e qualidade exigidas no Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

15.2.2. A Contratada será a única responsável a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou aplicação de materiais;

15.2.3. Dar integral cumprimento à proposta;

15.2.4. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;

15.2.5. Registrar em cadernetas de motor e célula todas as inspeções e serviços realizados na aeronave, conforme determinação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;

15.2.6. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

15.2.7. Recolher aos cofres do Estado, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

15.2.8. Comunicar à Administração, de imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.9. Garantir a qualidade da mão de obra e das peças aplicadas na manutenção;

15.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: deslocamento, diárias e alimentação dos seus funcionários, comissões, salários, combustíveis, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, e ainda todas as despesas direta ou indiretamente incidirem no objeto contratual;

15.2.11. Notificar a CONTRATANTE, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na execução do serviço. Em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

15.2.12. Fornecer à CONTRATANTE a relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada do atendimento às solicitações demandadas, relacionando o nome, telefones e endereço eletrônico da empresa;

15.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

15.2.14. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

15.2.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço contratado, no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da notificação da CONTRATANTE;

15.2.16. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta de

forma a dar cumprimento, "*ipsis litteris*", ao art. 92, inciso XVI da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021;

15.2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a realização do serviço deste Termo, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

15.2.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

15.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1991;

15.2.20. **Fica OBRIGADA a ACEITAR, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125, Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 28.874/2024;**

15.2.21. **Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

15.2.22. Realizar o serviço solicitado neste Termo à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do serviço;

15.2.23. Deverá a contratada após a realização dos serviços, emitir relatório constando todos os tipos de serviços realizados no equipamento, discriminando a quais os tipos de serviços de manutenção preventiva/corretiva, troca de peças, reparos e outros, bem como informar o valor da hora/homem de cada serviço realizado.

#### **15.2.24. Das Obrigações da Contratada no Ato da Formalização do Contrato:**

15.2.25. No ato da formalização contratual, a contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato (fixo/celular) oficial da empresa, para que sejam adotadas as tratativas posteriores a contratação, referente aos atos contratuais com o setor de gestão de contratos e o setor de pagamento.

### **16. SANÇÕES**

16.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 104 inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021 e pelo artigo 42, inciso XXVI do Decreto Estadual Nº 28.874/2024 , pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre a parcela inadimplida;**

16.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não cumprir com as obrigações deste termo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Lutar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

16.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

16.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

16.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

16.7. São atos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do artigo 155, incisos I ao XII Lei Federal nº 14.133, de 2021:

16.7.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.7.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.7.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.7.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.7.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 16.7.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.7.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.7.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.7.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.7.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.7.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

16.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| Item                                      | Descrição da infração  | Grau | Multa*        |
|---|--|------|---------------|
| 1   | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência  | 06   | 4,0 % por dia |
| 2   | Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência  | 06   | 4,0 % por dia |
| 3   | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;   | 05   | 3,2 % por dia |
| 4   | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência   | 05   | 3,2 % por dia |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |  |      |               |
| 5   | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste ; por dia e por ocorrência;       | 05   | 3,2 % por dia |
| 6   | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03   | 0,8 % por dia |
| 7   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;   | 03   | 0,8 % por dia |
| 8   | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;   | 01   | 0,2 % por dia |

\* Incidente sobre a parcela inadimplida.

16.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

16.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- 16.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.14.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.14.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

16.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 16.16.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 16.16.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.16.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; e
- 16.16.4. As prerrogativas conferidas à Administração Pública, são as que estão previstas no Artigo 104 da Lei Federal Nº 14.133/2021. Dentre elas está previsto a aplicação de sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 17. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP:

17.1. O Sistema de Registro de Preços- SRP consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para eventuais e futuras contratações, trazendo mais eficiência para a Administração Pública. O ordenamento jurídico implantou nos diversos órgãos a modalidade de licitação sob a forma de Pregão e Pregão Eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório e suas vantagens combinada as do Sistema de Registro de preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual e também auxiliando no planejamento organizacional. - SRP consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para eventuais e futuras contratações, trazendo mais eficiência para a Administração Pública. O ordenamento jurídico implantou nos diversos órgãos a modalidade de licitação sob a forma de Pregão e Pregão Eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório e suas vantagens combinada as do Sistema de Registro de preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual e também auxiliando no planejamento organizacional.

17.2. Desse modo, a adoção do SRP permitiu uma evolução das atividades de planejamento e cooperação entre as mais diversas áreas. Esse sistema de contratação traz vantagens, eficiência e flexibilidade na realização das despesas públicas, sendo essencial quando se trata de compras ou serviços que requerem demandas frequentes. A escolha pelo Registro de Preço encontra-se amparada pelo Decreto Estadual nº 11.462/2023, no qual uma das possibilidades da adoção desse sistema é aquisição de bens. O Decreto Estadual nº 11.46/2023, no artigo 3º, II, declara:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

17.3. A Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021, especificamente em seu Art. 82º, § 5º expressa:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

[...]

**§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:**

(Grifo nosso).

17.4. Segundo Marçal Justen Filho, doutor em Direito do Estado pela PUC-SP, afirma: “*O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa...*”

17.5. Declara ainda que, o Sistema de Registro de Preços: “*Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.*”

17.6. Em vista dos argumentos supracitados, pode-se justificar o referido Registro de Preço é o mais vantajoso, com menor custo e o mais ágil para as aquisições e contratações públicas e deve ser usado sempre que possível, conforme o Art. 82, § 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021.

## 18. DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

18.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 105, da Lei nº 14.133/21.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.7. Nos termos do Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

## 19. DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão divulgados através da

publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, data a partir da qual passará a vigorar o compromisso pactuado entre as partes, conforme proposta apresentada e, por conseguinte, iniciar-se-á a sua vigência.

## **20. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

## **21. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

21.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024.). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## **22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”:**

22.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

22.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **23. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

23.1. De com o Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/21;

23.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negocarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

23.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

23.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

23.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **24. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

24.1. De acordo com o Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/21.

24.2. Nos termos do art. 191, §2º da Lei 14.133/21., os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

24.3. A revisão de preços prevista no art. 191, §2º da Lei 14.133/21. precederá de requerimento:

24.4. do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

24.5. pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.vvK\_kFMfnov

24.6. Nos termos do art. 191, §2º da Lei 14.133/21., se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

24.7. Conforme o teor do art. 191, §2º da Lei 14.133/21. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

24.8. O Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público;** ou II - a pedido do fornecedor

24.9. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 156 da Lei 14.133/21.

## 25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

25.1. Durante o período de vigência do Contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-RO, devidamente designados para esse fim, Portaria nº 427/2019/SESDEC-NADM, ou outra que vier substitui-la; que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, conforme disposto no Artigo 140, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto;

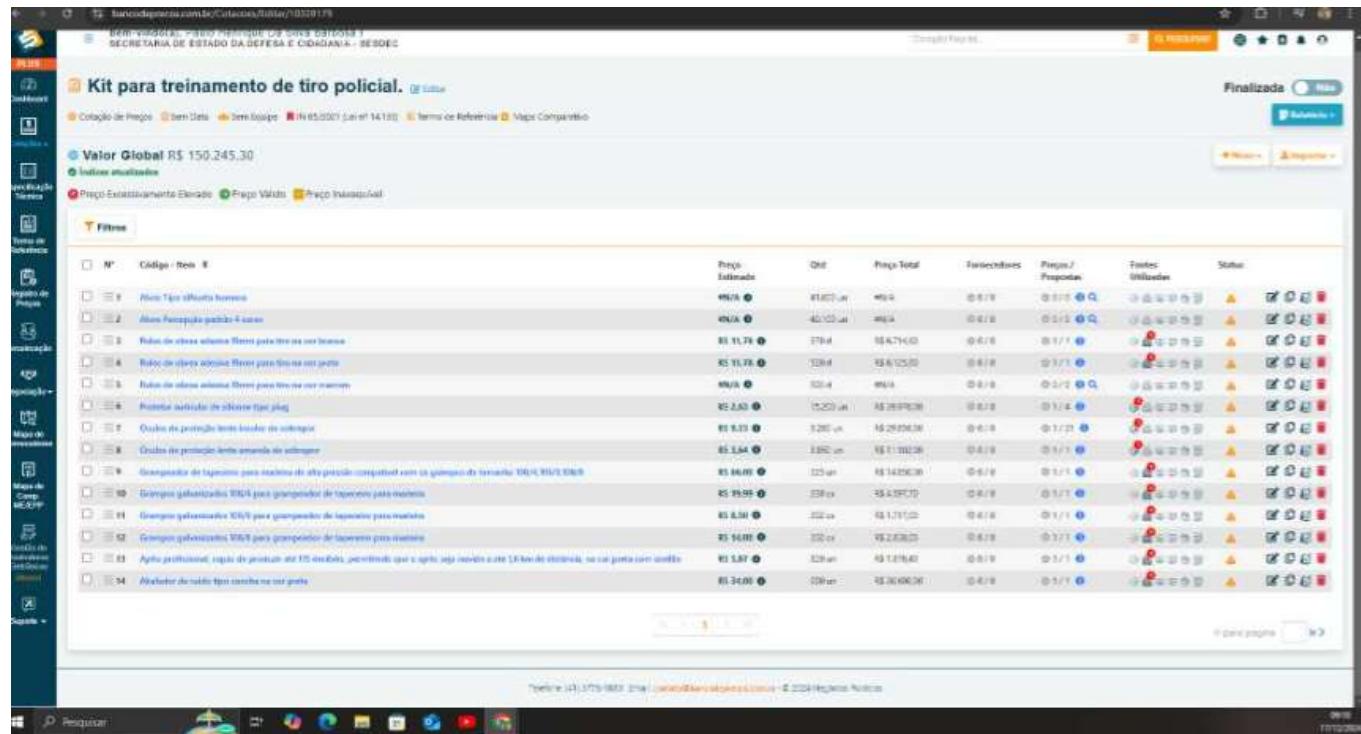
25.2. Em caso dos materiais e serviços não estarem em conformidade com as especificações do Contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente o objeto rejeitado à nova verificação da fiscalização; e

25.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

25.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

## 26. ESTIMATIVA DE DESPESA:

26.1. A pesquisa por parte desta secretaria foi realizada no Banco de Preços:



| Item | Código - Item   | Preço Estimado | Qtd | Preço Total | Fornecedores | Preços/F. Propostas | Fornec. Utilizados | Status     |
|------|---|----------------|-----|-------------|--------------|---------------------|--------------------|------------|
| 1    | Aluno: Tábuas de madeira  | R\$ 11.78      | 1   | R\$ 11.78   | 0            | 0/1                 | 0                  | Finalizada |
| 2    | Aluno: Percepeira prática à seco  | R\$ 11.78      | 1   | R\$ 11.78   | 0            | 0/1                 | 0                  | Finalizada |
| 3    | Kit de alunos: tábuas, percepéira, alvo e bala  | R\$ 11.78      | 1   | R\$ 11.78   | 0            | 0/1                 | 0                  | Finalizada |
| 4    | Alvo de alunos: tábuas para tiro seco   | R\$ 11.78      | 1   | R\$ 11.78   | 0            | 0/1                 | 0                  | Finalizada |
| 5    | Alvo de alunos: tábuas para tiro seco   | R\$ 11.78      | 1   | R\$ 11.78   | 0            | 0/1                 | 0                  | Finalizada |
| 6    | Alvo de alunos: tábuas para tiro seco   | R\$ 11.78      | 1   | R\$ 11.78   | 0            | 0/1                 | 0                  | Finalizada |
| 7    | Percepéira: tábuas de madeira tipo plást  | R\$ 11.78      | 1   | R\$ 11.78   | 0            | 0/1                 | 0                  | Finalizada |
| 8    | Outros: kit de percepéira tiro seco   | R\$ 11.78      | 1   | R\$ 11.78   | 0            | 0/1                 | 0                  | Finalizada |
| 9    | Outros: kit de percepéira tiro seco   | R\$ 11.78      | 1   | R\$ 11.78   | 0            | 0/1                 | 0                  | Finalizada |
| 10   | Grampo de latão para madeira: kit de preços competitivos com os grampos da marca K10/4, K10/6, K10/8                                    | R\$ 16,00      | 1   | R\$ 16,00   | 0            | 0/1                 | 0                  | Finalizada |
| 11   | Grampo galvanizado 10/4 para grampagem de latão para madeira  | R\$ 16,00      | 1   | R\$ 16,00   | 0            | 0/1                 | 0                  | Finalizada |
| 12   | Grampo galvanizado 10/6 para grampagem de latão para madeira  | R\$ 16,00      | 1   | R\$ 16,00   | 0            | 0/1                 | 0                  | Finalizada |
| 13   | Grampo galvanizado 10/8 para grampagem de latão para madeira  | R\$ 16,00      | 1   | R\$ 16,00   | 0            | 0/1                 | 0                  | Finalizada |
| 14   | Agulha profissional: agulha de prego com 100 dentes, permitindo que o agulo seja inserido a 1,0 cm de distância, no qual pinta com 0,05 | R\$ 1,97       | 1   | R\$ 1,97    | 0            | 0/1                 | 0                  | Finalizada |
| 15   | Almofada de madeira: kit com 1000 peças   | R\$ 34,00      | 1   | R\$ 34,00   | 0            | 0/1                 | 0                  | Finalizada |

26.2. Ressalta-se que não foram localizados os itens 1, 2 e 5. Assim, a estimativa do valor da contratação, sem considerar os itens não encontrados, é de R\$ 150.245,30 pesquisa realizada ao BANCO DE PREÇOS, todavia, uma pesquisa primária será realizada pela SUPEL e apensada aos autos.

## 27. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

27.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

27.1.1. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

27.1.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;

27.1.3. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: fretes, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações;

27.1.4. Prospecto/folder/catálogo/encartes/folhetos técnicos em português ou links oficiais que o disponibilizem, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

27.1.5. A Administração poderá realizar as diligências que se fizerem necessárias para verificar se a proposta apresentada, atende ao solicitado.

## 28. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

28.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

28.2. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

## 29. MODO DE DISPUTA:

29.1. adota-se o modo de disputa **ABERTO** conforme inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que consiste na apresentação das propostas, pelos licitantes, por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é maior desconto para os itens/grupos da licitação.

29.2. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

29.3. A opção da escolha consiste no fato de haver, o estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lances sem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos, além do que, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

29.4. As proponentes poderão apresentar, juntamente com a proposta, folder/catálogo/prospecto, referente aos produtos, objetivando auxiliar e dar agilidade na análise das propostas

29.5. O Decreto Estadual N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em seu Artigo 42, inciso XIII e Artigo 45, inciso I, trouxe a regulamentação do artigo supracitado, a seguir:

**Art. 42.** O termo de referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, inclusive serviços comuns de engenharia, quando possível, devendo os demais casos observar a obrigatoriedade de elaboração de projeto básico, excetuando-se a hipótese prevista no § 1º do artigo anterior devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

[...]

XIII - modalidade de licitação, critério de julgamento e **modo de disputa**, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

[...]

**Art. 45.** Além dos elementos constantes do art. 6º, inciso XXIII e do art. 40, § 1º, para o termo de referência, e do art. 6º, inciso XXV, para o projeto básico, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os referidos documentos deverão:

I - indicar a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o **modo de disputa**, devendo ser demonstrada a adequação da eleição tendo em conta a necessidade de selecionar a proposta idônea a garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto; (grifo nosso)

29.6. Para esta contratação fica estabelecido que o **modo de disputa será ABERTO**, podendo os licitantes apresentarem suas propostas públicas sem sigilo.

## 30. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

30.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOF), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme o art. 84 da lei nº 14.133/2021, respeitando-se os demais preceitos legais.

30.2. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo N° 14.133/2021.

30.3. Em decorrência da prorrogação do contrato mediante celebração do Termo Aditivo, deverá ser apresentado na solicitação as devidas justificativas consubstanciadas pela comprovação da vantajosidade econômica da manutenção do contrato para administração pública e para o erário.

30.4. Para cumprimento do item anterior, as CONTRATANTES poderão solicitar junto a Contratada todas as informações necessárias para subsidiar a justificativa de modo a demonstrar o equilíbrio contratual para ambas as partes.

30.5. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

30.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme o art. 83 da lei nº 14.133/2021.

30.7. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidades com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

### **31. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

31.1. Para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado nos termos do §1º do Art. 96 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021. Não será exigida, por tratar-se de aquisição que não oferecem riscos elevados na contratação e não apresenta grande complexidade.

### **32. DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

32.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

32.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

32.3. Em caso de pedido do reajuste para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação, dar-se-á por índices específicos calculado conforme o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), com base no Art. 25, § 8º, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021.

### **33. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017:**

33.1. Considerando NÃO haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, AUTORIZO a SUPEL a reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017).

### **34. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL:**

34.1. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para realizar o serviço deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

34.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

34.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 6º, inciso II e III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental:

34.4. “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; como também, os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada”.

### **35. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:**

35.1. A contrata deverá apresentar proposta contendo todas as características do objeto ofertado, e ainda, o preço unitário e total de cada item em conformidade com este termo de referência.

35.2. Os preços apresentados na proposta incluirão todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; salários; taxa de administração, taxa de entrega a plena entrega do objeto; encargos sociais, comerciais e trabalhistas; frete; embalagens; lucro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

35.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos itens serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais.

### **36. DA ANÁLISE DE RISCO:**

36.1. Conforme a regra constante do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, que define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a “análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual”, identificamos os possíveis riscos que podem interferir no sucesso desse processo licitatório, os quais são:

- I - Especificação técnica do material inadequada ou insuficiente;
- II - Ausência de recursos orçamentários ou financeiros;
- III - Empresa vencedora da licitação não realiza ou atrasa a realização do serviço ou a entrega do material no prazo estipulado em TR;
- IV - Fracasso no procedimento licitatório;
- V - Material entregue com defeito;

VI - Material entregue divergente das especificações técnicas.

36.2. O Mapa de Riscos é o documento que identifica e trata os principais riscos que permeiam o procedimento de contratação, através de ações que permitam controle, prevenção e mitigação dos impactos. Mapear significa identificar, avaliar e tratar. Desta forma, os riscos listados acima serão avaliados neste instrumento.

36.3. Matriz de risco é dispensável neste certame, visto que é obrigatório em contratações de grande vulto, conforme artigo 40, do Decreto Estadual nº 28.874/2024:

Art. 40. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício.

**37. CONDIÇÕES GERAIS:**

37.1. A SESDEC prestará todas as informações e esclarecimentos que vem a ser solicitadas pela Contrata a respeito deste Termo de Referência;

37.2. Após a Publicação da contratação, as comunicações oficiais referentes à contratação e remessa de Notas de Empenho serão realizadas/encaminhadas através do e-mail [gafsesdec@gmail.com](mailto:gafsesdec@gmail.com), [contratos.gaf@gmail.com](mailto:contratos.gaf@gmail.com) e [apoioadm.gafsesdec@gmail.com](mailto:apoioadm.gafsesdec@gmail.com), tel: 69 3212-8225 e 69 3212-8521, reputando-se válidas quando ao e-mail indicado na proposta ou documentos apresentados pela a empresa contratada;

37.3. A ciência do ato será a data de confirmação de leitura do seu teor pelo destinatário e e-mail repostam sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação, na data do término do prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

37.4. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3212-3280, ou através do E-mail: [gifs@sesdec.ro.gov.br](mailto:gifs@sesdec.ro.gov.br) ou diretamente na Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF / Núcleo de Integração de Polícia Comunitária - NIPC na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário, curvo 2, 3º andar Porto Velho, RO CEP 76801360: Horário de Atendimento: 7h30 às 13h30, de Segunda a Sexta-Feira;

37.5. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307/1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129/2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual 4.007, de 28 de março de 2017.

**38. DOS CASOS OMISSOS:**

38.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

**39. FORO:**

39.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**40. ANEXOS:**

40.1. Anexo I, especificações dos alvos.

Porto Velho-RO, na data e hora da assinatura.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

**CARLOS CURY TITO**  
Chefe do Núcleo de Compras da SESDEC

**RAIZA SALVI DE ALBUQUERQUE**  
Assessor Núcleo de Compras da SESDEC

**CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS**  
Integrante Técnico - GISF

**RUBENS DE BRITO MARTINS**  
Integrante Técnico -GISF

Ciente e de acordo

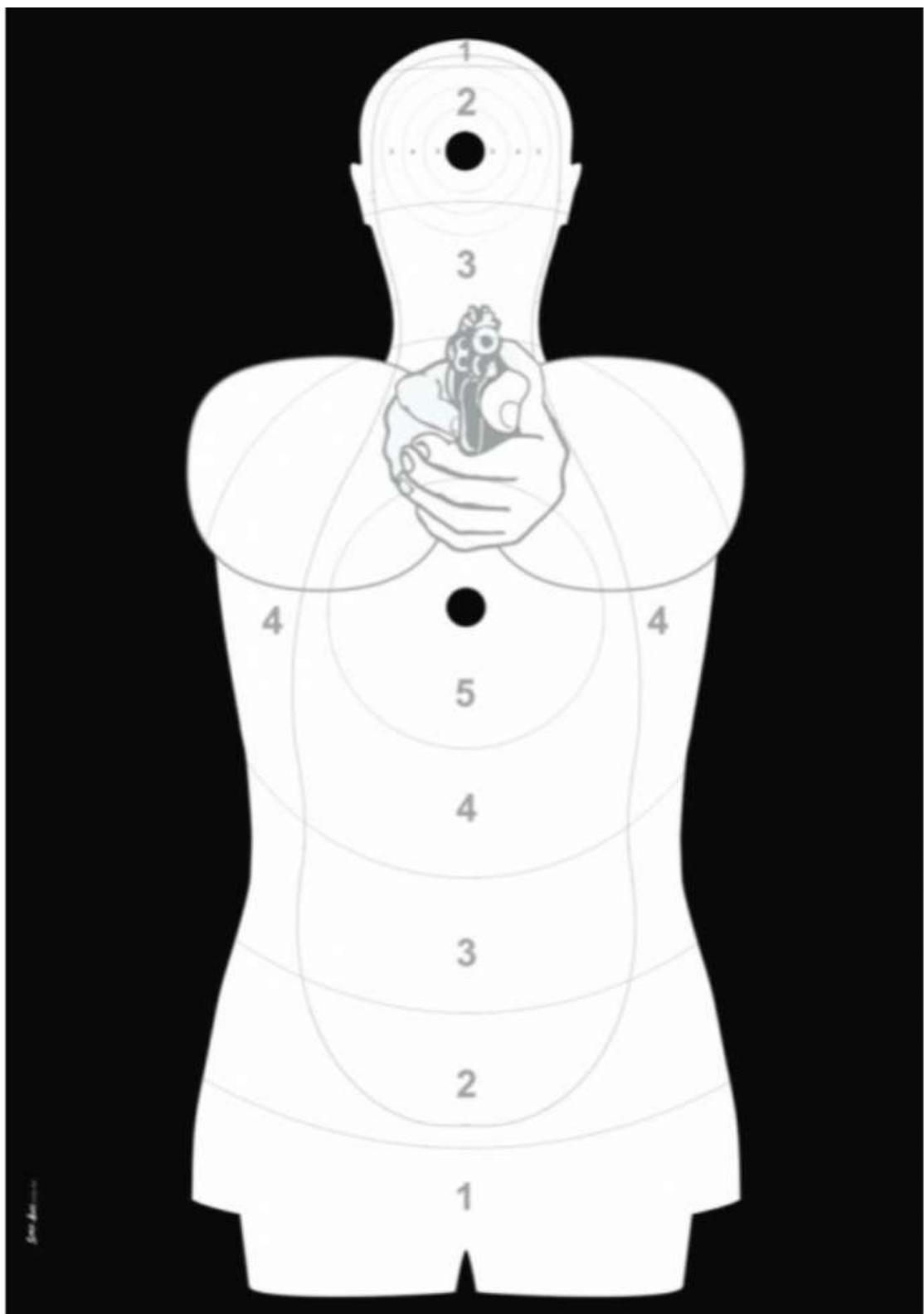
**GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA**  
Gerente de Planejamento da SESDEC

Aprovação

**HÉLIO GOMES FERREIRA**  
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

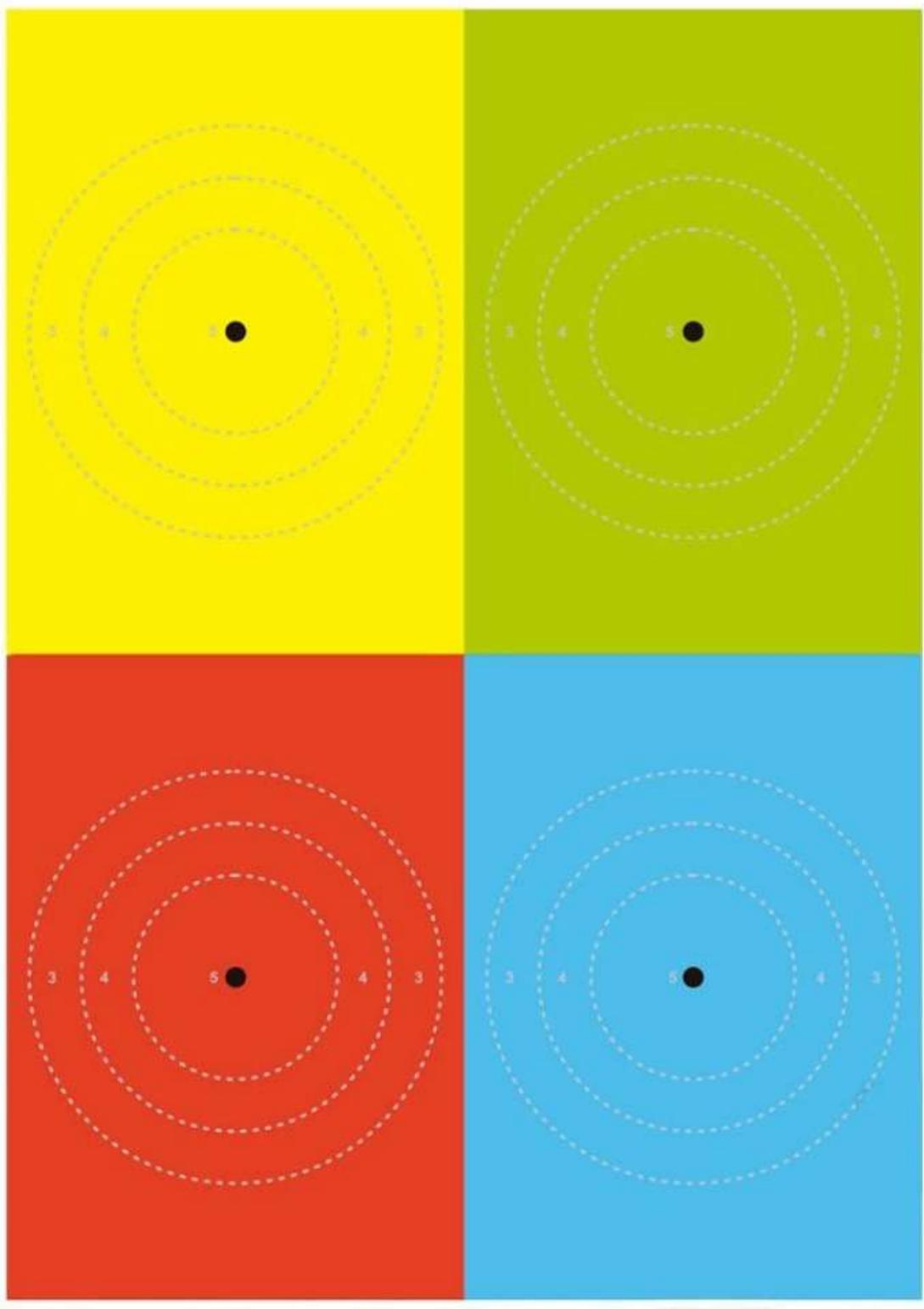
**ANEXO I**

**A - ALVOS TIPO SILHUETA HUMANA**



*IMAGEM ILUSTRATIVA*

**B - ALVOS PERCEPÇÃO PADRÃO 4 CORES**



**IMAGEM ILUSTRATIVA**



Documento assinado eletronicamente por **Gleydston Jose Barros Ferreira da Silva, Gerente**, em 22/05/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cury Tito, Chefe de Núcleo**, em 22/05/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Camila Chagas Rubens, Chefe de Núcleo**, em 22/05/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAIZA SALVI DE ALBUQUERQUE, Assessor(a)**, em 22/05/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054353735** e o código CRC **6E61D279**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0037.006320/2023-51

SEI nº 0054353735

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**SAMS**

**Órgão Requisitante:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC-RO.

**Fonte de Recurso:** conforme Item 9 (Dotação Orçamentária) do Termo de Referência.

**Exposição de Motivo:** aquisição de material de consumo (kit para treinamento de tiro policial), por meio de Registro de Preços, para subsidiar a capacitação e o treinamento das forças de segurança pública subordinadas à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, conforme especificação e demais informações do Termo de Referência (ID 0045757436).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE A SER REGISTRADA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-------------------|-----------------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | Alvos Tipo silhueta humana <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dimensão: 48x66 cm</li> <li>• Acabamento: Corte reto.</li> <li>• Confeccionado em papel branco fosco 120gr</li> </ul>  | unidade           | 41.000                      |                      |                   |
| 02   | Alvos Percepção padrão 4 cores <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tamanho: 48x66 cm</li> <li>• Papel: Sulfite 120gr</li> <li>• Peso: 40gr</li> <li>• Cor: 4 cores, conforme a norma da SAT / PF</li> </ul>                           | unidade           | 40.100                      |                      |                   |
| 03   | Rolos de obrea adesiva 19mm para tiro na cor branca  | ROLO 1000 UND     | 570                         |                      |                   |
| 04   | Rolos de obrea adesiva 19mm para tiro na cor preta   | ROLO 1000 UND     | 520                         |                      |                   |
| 05   | Rolos de obrea adesiva 19mm para tiro na cor marrom  | ROLO 1000 UND     | 503                         |                      |                   |
| 06   | Protetor auricular de silicone tipo plug   | unidade           | 15.200                      |                      |                   |
| 07   | Óculos de proteção lente incolor de sobrepor <ul style="list-style-type: none"> <li>• Hastes reguláveis em quatro estágios.</li> <li>• Lente única em duropolicarbonato com proteção lateral.</li> <li>• Orifícios para cordão.</li> </ul> | unidade           | 3.200                       |                      |                   |

|                        |  |         |   |  |  |
|------------------------|--|---------|---|--|--|
| 08                     | Óculos de proteção lente amarela de sobrepor <ul style="list-style-type: none"> <li>• Hastes reguláveis em quatro estágios.</li> <li>• Lente única em duropolicarbonato com proteção lateral.</li> <li>• Orifícios para cordão.</li> </ul>   | unidade | 3.050   |  |  |
| 09                     | Grampeador de tapeceiro para madeira de alta pressão compatível com os grampos de tamanho 106/4,106/6,106/8  | unidade | 225   |  |  |
| 10                     | Grampos galvanizados 106/4 para grampeador de tapeceiro para madeira   | CX 2500 | 230   |  |  |
| 11                     | Grampos galvanizados 106/6 para grampeador de tapeceiro para madeira   | CX 2500 | 202   |  |  |
| 12                     | Grampos galvanizados 106/8 para grampeador de tapeceiro para madeira   | CX 2500 | 202   |  |  |
| 13                     | Apito profissional, capaz de produzir até 115 decibéis, permitindo que o apito seja ouvido a até 1,6 km de distância, na cor preta com cordão  | unidade | 320   |  |  |
| 14                     | Abafador de ruído tipo concha na cor preta <ul style="list-style-type: none"> <li>• conchas fabricadas em plástico rígido, preenchidas com espuma.</li> <li>• Bordas também preenchidas em espuma, recobertas com almofadas de material flexível, montadas em haste flexível com arco adaptável à cabeça (ajustável).</li> <li>• Com um nível de atenuação sonora de pelo menos 10 dB.</li> <li>• Garantia: 3 meses</li> </ul> | unidade | 900   |  |  |
| Carimbo do CNPJ/CPF-ME |  | Local:  | Responsável da empresa pela Cotação:<br><br>Assinatura: |  |  |
|                        |  | Data:   | Fone:   |  |  |
| Banco:                 | Outras Informações:  |         | Valor da Proposta:                                      |  |  |
| Agência:               |  |         |   |  |  |
| C/C:                   |  |         |   |  |  |
| E-mail:                |  |         | Validade:   |  |  |

|       |  |                   |
|-------|--|-------------------|
| Obs.: | <p>01) Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.</p> <p>02) Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, CD-R com as informações.</p> <p>03) Conforme Decreto 15379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nas operações de vendas para a Administração Pública Direta.</p> <p>04) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Previdência Social, Municipal e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Trabalhista, todas devidamente atualizadas.</p> | Prazo de Entrega: |
|-------|--|-------------------|

Responsável somente pela elaboração do modelo de SAMS.

**CARLOS CURY TITO**  
Assessor da Gerência de Planejamento da SESDEC

Ciente e de acordo:

**GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA**  
Gerente de Planejamento da SESDEC

Aprovo nos termos da lei:

**FELIPE BERNARDO VITAL**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO

**REGIS WELLINGTON BRAGUIM SILVERIO - CEL PM**  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO

**SAMIR FOUAD ABOUD**  
Delegado-Geral da Polícia Civil de Rondônia - PCRO



Documento assinado eletronicamente por **Gleydston Jose Barros Ferreira da Silva, Gerente**, em 01/03/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cury Tito, Assessor(a)**, em 01/03/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguim Silverio, Comandante-Geral da PMRO**, em 04/03/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 05/03/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL, Secretário(a)**, em 11/03/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045808997** e o código CRC **B51F8CAE**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0037.006320/2023-51

SEI nº 0045808997

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID          | QUANT.(A) | QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B) | QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A+B] | BANCO DE PREÇOS 1 | BANCO DE PREÇOS 2 | BANCO DE PREÇOS 3 | BANCO DE PREÇOS 4 | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E)  | PREÇO MEDIANO (F) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO) | SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E] | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
|------|--|---------------|-----------|-----------------------------------|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|---------------|-------------------------|------------------------------------|---|---|------------------------|
| 1    | <b>Alvos Tipo silhueta humana</b><br>Dimensão: 48x66 cm<br>Acabamento: Corte reto.<br>Confeccionado em papel branco fosco 120gr  | UNIDADE       | 41.000    | 41.000                            | 41.000                                      | R\$ 1,18          | R\$ 1,56          | R\$ 1,80          | R\$ 1,94          | 1,18             | <b>R\$ 1,62</b>  | 1,68              |               |                         |                                    |   | R\$ 66.420,00                             |                        |
| 2    | <b>Alvos Percepção padrão 4 cores</b><br>Tamanho: 48x66 cm<br>Papel: Sulfite 120gr<br>Peso: 40gr<br>Cor: 4 cores, conforme a norma da SAT / PF                                   | UNIDADE       | 40.100    | 40.100                            | 40.100                                      | R\$ 1,46          | R\$ 1,78          | R\$ 1,80          | R\$ 1,86          | 1,46             | <b>R\$ 1,73</b>  | 1,79              |               |                         |                                    |   | R\$ 69.373,00                             |                        |
| 3    | Rolos de obrea adesiva 19mm para tiro na cor branca  | ROLO 1000 UND | 570       | 570                               | 570   | R\$ 16,90         | R\$ 17,37         | R\$ 22,11         | R\$ 27,90         | 16,90            | <b>R\$ 21,07</b> | 19,74             |               |                         |                                    |   | R\$ 12.009,90                             |                        |
| 4    | Rolos de obrea adesiva 19mm para tiro na cor preta   | ROLO 1000 UND | 520       | 520                               | 520   | R\$ 16,90         | R\$ 17,37         | R\$ 22,11         | R\$ 27,90         | 16,90            | <b>R\$ 21,07</b> | 19,74             |               |                         |                                    |   | R\$ 10.956,40                             |                        |
| 5    | Rolos de obrea adesiva 19mm para tiro na cor marrom  | ROLO 1000 UND | 503       | 503                               | 503   | R\$ 16,90         | R\$ 17,37         | R\$ 22,11         | R\$ 27,90         | 16,90            | <b>R\$ 21,07</b> | 19,74             |               |                         |                                    |   | R\$ 10.598,21                             |                        |
| 6    | Protetor auricular de silicone tipo plug   | UNIDADE       | 15.200    | 15.200                            | 15.200                                      | R\$ 1,90          | R\$ 2,04          | R\$ 2,10          | R\$ 2,65          | 1,90             | <b>R\$ 2,17</b>  | 2,07              |               |                         |                                    |   | R\$ 32.984,00                             |                        |
| 7    | <b>Óculos de proteção lente incolor de sobrepor</b><br>Hastes reguláveis em quatro estágios.<br>Lente única em duropolicarbonato com proteção lateral.<br>Orifícios para cordão. | UNIDADE       | 3.200     | 3.200                             | 3.200                                       | R\$ 6,12          | R\$ 8,99          | R\$ 7,99          | R\$ 9,48          | 6,12             | <b>R\$ 8,15</b>  | 8,49              |               |                         |                                    |   | R\$ 26.080,00                             |                        |
| 8    | <b>Óculos de proteção lente amarela de sobrepor</b><br>Hastes reguláveis em quatro estágios.<br>Lente única em duropolicarbonato com proteção lateral.<br>Orifícios para cordão. | UNIDADE       | 3.050     | 3.050                             | 3.050                                       | R\$ 6,32          | R\$ 8,50          | R\$ 7,99          | R\$ 10,00         | 6,32             | <b>R\$ 8,20</b>  | 8,25              |               |                         |                                    |   | R\$ 25.010,00                             |                        |

|    |  |         |     |     |                |            |            |            |            |        |            |        |                                       |               |               |                |
|----|--|---------|-----|-----|----------------|------------|------------|------------|------------|--------|------------|--------|---------------------------------------|---------------|---------------|----------------|
| 9  | Grampeador de tapeteiro para madeira de alta pressão compatível com os grampos de tamanho 106/4,106/6,106/8  | UNIDADE | 225 | 225 | NÃO APPLICÁVEL | R\$ 112,00 | R\$ 129,90 | R\$ 139,75 | R\$ 159,00 | 112,00 | R\$ 135,16 | 134,83 | -                                     | R\$ 30.411,00 | R\$ 30.411,00 |                |
| 10 | Grampos galvanizados 106/4 para grampeador de tapeteiro para madeira   | CX 2500 | 230 | 230 | NÃO APPLICÁVEL | R\$ 14,63  | R\$ 15,82  | R\$ 16,00  | NC         | 14,63  | R\$ 15,48  | 15,82  | 0,74                                  | 19,61         | R\$ 3.560,40  | R\$ 3.560,40   |
| 11 | Grampos galvanizados 106/6 para grampeador de tapeteiro para madeira   | CX 2500 | 202 | 202 | NÃO APPLICÁVEL | R\$ 15,09  | R\$ 16,00  | R\$ 23,13  | NC         | 15,09  | R\$ 18,07  | 16,00  | -                                     | R\$ 3.650,14  | R\$ 3.650,14  |                |
| 12 | Grampos galvanizados 106/8 para grampeador de tapeteiro para madeira   | CX 2500 | 202 | 202 | NÃO APPLICÁVEL | R\$ 15,50  | R\$ 18,00  | R\$ 24,35  | NC         | 15,50  | R\$ 19,28  | 18,00  | 4,40                                  | 4,56          | R\$ 3.894,56  | R\$ 3.894,56   |
| 13 | Apito profissional, capaz de produzir até 115 decibéis, permitindo que o apito seja ouvido a até 1,6 km de distância, na cor preta com cordão  | UNIDADE | 320 | 320 | NÃO APPLICÁVEL | R\$ 69,90  | R\$ 70,00  | R\$ 75,30  | R\$ 87,00  | 69,90  | R\$ 75,55  | 72,65  | 8,04                                  | 10,64%        | R\$ 24.176,00 | R\$ 24.176,00  |
| 14 | <b>Abafador de ruído tipo concha na cor preta</b><br>conchas fabricadas em plástico rígido, preenchidas com espuma.<br>Bordas também preenchidas em espuma, recobertas com almofadas de material flexível, montadas em haste flexível com arco adaptável à cabeça (ajustável).<br>Com um nível de atenuação sonora de pelo menos 10 dB.<br>Garantia: 3 meses | UNIDADE | 900 | 900 | NÃO APPLICÁVEL | R\$ 18,70  | R\$ 19,90  | R\$ 26,00  | R\$ 28,00  | 18,70  | R\$ 23,15  | 22,95  | 4,55                                  | 19,64%        | R\$ 20.835,00 | R\$ 20.835,00  |
|    |  |         |     |     |                |            |            |            |            |        |            |        | <b>VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP</b>   |               |               | R\$ 339.958,61 |
|    |  |         |     |     |                |            |            |            |            |        |            |        | <b>VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA</b> |               |               | R\$ -          |
|    |  |         |     |     |                |            |            |            |            |        |            |        | <b>VALOR TOTAL</b>                    |               |               | R\$ 339.958,61 |

**LEGENDA:**  
NC = Não encontrado

**NOTA EXPLICATIVA:**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

EMP1 BANCO DE PREÇOS  
EMP2 BANCO DE PREÇOS  
EMP3 BANCO DE PREÇOS  
EMP4 BANCO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO |   |             |                |
|--|---|-------------|----------------|
| Origem:  | Pregão Eletrônico nº <b>90***/2025</b>                    |             |                |
| Data da Homologação:                           | <b>xx/xx/yyyy</b>   | Processo nº | <b>XXXXXXX</b> |
| Órgão Participante:                            | <b>XXXXXX</b>   |             |                |
| Órgão gerenciador:                             | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL |             |                |

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

## 5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## 7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## 8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

## 10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

**11. CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|------|---------------|------------------|-------|-------|---------------|------------------|--------|-----------|
|      |               |                  |       |       |               |                  |        |           |
|      |               |                  |       |       |               |                  |        |           |
|      |               |                  |       |       |               |                  |        |           |

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE | REPRESENTANTE | CPF | TELEFONE |
|------|--------------|----------|--------|---------------|-----|----------|
|      |              |          |        |               |     |          |
|      |              |          |        |               |     |          |
|      |              |          |        |               |     |          |

**Márcia Carvalho Guedes**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**

Diretora Executiva/SUPEL

**Márcia Rocha de Oliveira Francelino**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) **[ÓRGÃO GESTOR DA ATA]**

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

| Nº do item da Ata | Especificação | Quant. Adesão |
|-------------------|---------------|---------------|
|                   |               |               |

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE